

REQUISITOS PARA DESONERAÇÕES DE IMPOSTOS - IPTU/TLP

Isenção do IPTU/TLP

Descrição e Requisitos: Contribuinte que possuir um único imóvel, de natureza exclusivamente residencial, considerado mocambo, cujo uso seja, exclusivamente, para sua residência.

Documentos necessários:

- 1. CPF e RG do contribuinte ou do seu representante;
- 2. Procuração quando houver representante;
- Certidão de casamento, se casado;
- Atestado de óbito se for efetuado pelo viúvo;
- 5. Certidão de nascimento, se requerer provar parentesco;
- 6. Declaração do contribuinte, emitida pela SEREC, de que é possuidor de um único imóvel, de utilização exclusivamente residencial, e que outro não possua o cônjuge ou companheiro, o filho menor ou maior inválido, e que utilize o imóvel para sua residência;
- 7. Certidões dos Cartórios de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes (1º Serviço Registral/Cartório Eduardo Malta e 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes) comprovando ser proprietário, de um único imóvel de natureza residencial:
- 8. Escritura ou documento similar mesmo que o imóvel esteja averbado em nome do requerente;
- 9. Ficha do imóvel e extrato de débito obtido na Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes ou internet; e
- 10. Documento de inspeção feito pelos técnicos da Prefeitura.

Etapas do Serviço: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, Análise peloSetor competente, cumprimento de exigências pelo contribuinte (caso haja) e deferimento ou não do Processo Administrativo.

Prazo para Prestação do Serviço: 15 dias, caso não haja nenhuma exigência ou demanda cujo processo necessite ser encaminhado a outro setor.



Isenção do IPTU/TLP

Descrição e Requisitos: Contribuinte que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: possuir um único imóvel, de utilização exclusivamente residencial, com área não superior a 50 (cinquenta) metros quadrados; auferir renda líquida mensal limitada a (01) salário mínimo; cujo imóvel seja de valor venal igual ou inferior a R\$ 73.297,60 (valor para 2022); que o utilize, exclusivamente, como sua residência.

Documentos necessários:

- 1. CPF e RG do contribuinte ou do seu representante;
- Procuração quando houver representante;
- 3. Certidão de casamento, se casado:
- 4. Atestado de óbito se for efetuado pelo viúvo;
- 5. Certidão de nascimento, se requerer provar parentesco;
- 6. Declaração do contribuinte, emitida pela SEREC, de que é possuidor de um único imóvel, de utilização exclusivamente residencial, e que outro não possua o cônjuge ou companheiro, o filho menor ou maior inválido, e que utilize o imóvel para sua residência;
- 7. Certidões dos Cartórios de Registro de Imóveis do município (1º Serviço Registral/ Cartório Eduardo Malta e 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes) comprovando ser proprietário de um único imóvel de natureza residencial em nome do requerente;
- 8. Escritura ou documento similar mesmo que o imóvel esteja averbado em nome do requerente;
- Ficha do imóvel e extrato de débito obtido na Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes ou internet;
- Contracheque, declaração de imposto de renda, carteira de trabalho ou outro documento atualizado que comprove renda mensal líquida não superior a 01 (um) Salário Mínimo; e
- 11. Certidão dos Cartórios de Registro de Imóveis do município (1º Serviço Registral/ Cartório Eduardo Malta e 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes) comprovando a inexistência de imóvel residencial em nome do cônjuge, companheiro, filho menor ou maior inválido).

Etapas do Serviço: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, Análise pelo Setor competente, cumprimento de exigências pelo contribuinte (caso haja) e deferimento ou não do Processo Administrativo.



Prazo para Prestação do Serviço: 15 dias, caso não haja nenhuma exigência ou demanda cujo processo necessite ser encaminhado a outro setor

Isenção do IPTU/TLP.

Descrição e Requisitos: Contribuinte proprietário de imóvel cedido total e gratuitamentepara funcionamento de estabelecimento devidamente legalizado no Município, exclusivamente durante o período de cessão, que preste serviços de forma gratuita:

- a) ensino regular, pré-escolar e fundamental;
- b) ensino regular, médio, técnico e superior, instrução, treinamento, capacitação, artes, cultura, esportes em geral, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza e congêneres.

Documentos necessários:

- 1. CPF e RG do contribuinte ou do seu representante;
- 2. Procuração quando houver representante;
- Certidão de casamento, se casado;
- 4. Atestado de óbito se for efetuado pelo viúvo:
- 5. Certidão de nascimento, se requerer provar parentesco;
- Estatuto do estabelecimento educacional;
- CNPJ da entidade requerente;
- 8. Escritura ou documento similar mesmo que o imóvel esteja averbado em nome do requerente;
- 9. Ficha do imóvel e extrato de débito obtido na Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes ou internet; e
- 10. Contrato ou Instrumento de Cessão do imóvel, total e gratuitamente, para funcionamento de estabelecimento legalizado de ensino gratuito com reconhecimento de firma.

Etapas do Serviço: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, Análise pelo Setor competente, cumprimento de exigências pelo contribuinte (caso haja) e deferimento ou não do Processo Administrativo.



Isenção do IPTU/TLP

Descrição e Requisitos: Os imóveis cedidos aos órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e ao Poder Legislativo, deste Município, por meio de locação, cessão, comodato ou outra modalidade de ocupação de propriedade de terceiros, exclusivamente durante o período de ocupação.

Documentos necessários:

- 1. Cópia do CPF e RG do representante legal da entidade;
- 2. Contrato de locação, cessão, comodato ou outra modalidade com reconhecimento

de firma; e

3. Ficha do imóvel e extrato de débito obtido na Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes ou internet.

Etapas do Serviço: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, Análise peloSetor competente, cumprimento de exigências pelo contribuinte (caso haja) e deferimento ou não do Processo Administrativo.

Prazo para Prestação do Serviço: 15 dias, caso não haja nenhuma exigência ou demanda cujo processo necessite ser encaminhado a outro setor.

Isenção do IPTU/TLP

Descrição e Requisitos: Contribuinte portador de moléstia profissional ou qualquer das doenças definidoras de isenção ou não tributação do imposto previsto no art. 153, inciso III, da Constituição Federal, nos termos do art. 35, inciso II, alínea "b", do Regulamento do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, ou outro instrumento normativo que venha substituí-lo; que o valor venal do imóvel, objeto do benefício, seja igual ou inferior a R\$ 111.423,57 (valor para 2022).

- 1. CPF e RG do contribuinte ou do seu representante;
- 2. Procuração quando houver representação;



- Certidão de casamento, se casado;
- 4. Atestado de óbito se for efetuado pelo viúvo;
- 5. Certidão de nascimento, se requerer provar parentesco;
- 6. Declaração do contribuinte, emitida pela SEREC, de que é possuidor de um único imóvel e que outro não possua o cônjuge ou companheiro, o filho menor ou maior inválido, e exclusivamente residencial;
- 7. Certidões dos Cartórios de Registro de Imóveis do município (1º Serviço Registral/ Cartório Eduardo Malta e 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes) comprovando ser proprietário de um único imóvel de natureza residencial em nome do contribuinte;
- 8. Escritura ou documento similar mesmo que o imóvel esteja averbado em nome do

requerente;

- 9. Ficha do imóvel/Extrato de débitos obtido na PJG ou Internet:
- 10. Comprovação da enfermidade por laudo médico original;
- 11. Atestado emitido por perícia médica na Secretaria de Saúde do Município;
- 12. Contracheque atualizado, Declaração de Imposto de Renda que comprove renda mensal não superior a 03 (três) salários mínimos; e
- 13. Certidão dos Cartórios de Registro de Imóveis do município (1º Serviço Registral / Cartório Eduardo Malta e 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes) comprovando a inexistência de imóvel residencial em nome do cônjuge, companheiro, filho menor ou maior inválido).

Etapas do Serviço: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, Análise pelo Setor competente, cumprimento de exigências pelo contribuinte (caso haja) e deferimento ou não do Processo Administrativo.

Prazo para Prestação do Serviço: 15 dias, caso não haja nenhuma exigência ou demanda cujo processo necessite ser encaminhado a outro setor

Isenção do IPTU/TLP.

Descrição e Requisitos: Contribuinte idoso, a partir do exercício seguinte àquele em que completar a idade de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que: tenha renda de até 2 (dois) salários mínimos; seja possuidor de um único imóvel residencial e que nele resida com seus dependentes legais, e que não possuam qualquer imóvel residencial; o valor venal de até R\$ 73.297,60 (valor para 2022).



Documentos necessários:

- 1. CPF e RG do contribuinte ou do seu representante;
- 2. Procuração quando houver representante;
- Certidão de casamento, se casado;
- 4. Atestado de óbito se for efetuado pelo viúvo;
- 5. Certidão de nascimento, se requerer provar parentesco;
- 6. Declaração do contribuinte, emitida pela SEREC, de que é possuidor de um único imóvel e que outro não possua o cônjuge ou companheiro, o filho menor ou maior inválido, e exclusivamente residencial;
- 7. Certidões dos Cartórios de Registro de Imóveis do município (1º Serviço Registral/ Cartório Eduardo Malta e 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes) comprovando ser proprietário de um único imóvel de natureza residencial em nome do contribuinte;
- 8. Escritura ou documento similar mesmo que o imóvel esteja averbado em nome do requerente;
- 9. Ficha do imóvel, extrato de débito obtido na PJG ou internet;
- 10. Contracheque, declaração de imposto de renda, carteira de trabalho que comprove renda mensal não superior a 02 (dois) salários mínimos; e
- 11. Certidões dos Cartórios de Registro de Imóveis do município (1º Serviço Registral / Cartório Eduardo Malta e 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes) comprovando a inexistência de imóvel residencial em nome do cônjuge, companheiro, filho menor ou maior inválido).

Etapas do Serviço: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, Análise peloSetor competente, cumprimento de exigências pelo contribuinte (caso haja) e deferimento ou não do Processo Administrativo. Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 h

Prazo para Prestação do Serviço: 15 dias, caso não haja nenhuma exigência ou demanda cujo processo necessite ser encaminhado a outro setor.

Isenção do IPTU/TLP

Descrição e Requisitos: Imóveis cedidos aos templos de qualquer culto, por meio delocação, cessão, comodato ou outra modalidade de ocupação de propriedade de terceiros, exclusivamente durante o período de ocupação.



Documentos necessários:

- 1. Cópia do CPF e RG do representante legal da entidade;
- 2. Contrato de locação, cessão, comodato ou outra modalidade com reconhecimento de firma;
- 3. Vistoria a fim de verificar se o imóvel está sendo utilizado para as atividades fins da entidade:
- 4. Certidão do cartório de registro de imóveis do município em nome do locador/proprietário;
- 5. Ata da eleição do atual responsável pela instituição que subscreve o Contrato como locador; e
- Ficha do imóvel, extrato de débito obtido na PJG ou internet.

Etapas do Serviço: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, Análise pelo Setor competente, cumprimento de exigências pelo contribuinte (caso haja) e deferimento ou não do Processo Administrativo.

Prazo para Prestação do Serviço: 15 dias, caso não haja nenhuma exigência ou demanda cujo processo necessite ser encaminhado a outro setor.

Isenção do IPTU/TLP

Descrição e Requisitos: Contribuinte que possua filho(s) portadores de microcefalia; que o valor venal do imóvel, objeto do benefício, seja igual ou inferior a R\$ 111.423,57 (valor para 2022).

- 1. CPF e RG do contribuinte ou do seu representante;
- 2. Procuração quando houver representação;
- Certidão de casamento, se casado;
- 4. Atestado de óbito se for efetuado pelo viúvo;
- 5. Certidão de nascimento do filho portado de microcefalia, provar parentesco;
- 6. Declaração do contribuinte de que é possuidor de um único imóvel e que o outro não possua o cônjuge ou companheiro, o filho menor ou maior invalido, e exclusivamente residencial;
- 7. Certidões dos Cartórios de Registro de Imóveis do município (1º Serviço Registral / Cartório Eduardo Malta e 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes) comprovando ser proprietário de um único imóvel de natureza residencial em



nome do contribuinte;

- 8. Certidão dos Cartórios de Registro de Imóveis do município (1º Serviço Registral / Cartório Eduardo Malta e 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes) comprovando a inexistência de imóvel residencial em nome do cônjuge, companheiro, filho menor ou maior inválido);
- 9. Escritura ou documento similar mesmo que o imóvel esteja averbado em nome do requerente;
- 10. Ficha do imóvel/Extrato de débitos obtido na PJG ou Internet;
- 11. Comprovação da enfermidade por laudo médico original;
- 12. Atestado emitido por perícia médica na Secretaria de Saúde do Município; e
- 13. Contracheque atualizado, Declaração de Imposto de Renda que comprove renda mensal não superior a 03 (três) salários mínimos.

Etapas do Serviço: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, Análise peloSetor competente, cumprimento de exigências pelo contribuinte (caso haja) e deferimento ou não do Processo Administrativo.

Prazo para Prestação do Serviço: 15 dias, caso não haja nenhuma exigência ou demanda cujo processo necessite ser encaminhado a outro setor.

Isenção do IPTU/TLP

Descrição e Requisitos: Imóveis utilizados para a prestação de serviços, exclusivamente a terceiros, relativos às atividades de Teleatendimento (Call Center), previstas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), com o código CNAE 2.0 nº 8220-2/00.

- 1. CPF e RG do contribuinte ou do seu representante;
- Procuração quando houver representação;
- 3. Escritura ou documento similar mesmo que o imóvel esteja averbado em nome do requerente:
- Ficha do imóvel/Extrato de débitos obtido na PJG ou Internet; e
- 5. (Documento que ateste a utilização do imóvel para a prestação de serviços, exclusivamente a terceiros, relativos às atividades de Teleatendimento (Call Center), previstas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE),



do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), com o código CNAE 2.0 nº 8220-2/00.

Etapas do Serviço: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, Análise pelo Setor competente, cumprimento de exigências pelo contribuinte (caso haja) e deferimento ou não do Processo Administrativo.

Isenção do IPTU/TLP

Descrição e Requisitos: Imóveis de propriedade dos Órgãos de Classe onde estejam instalados e funcionando seus serviços.

Documentos necessários:

- 1. CPF e RG do contribuinte ou do seu representante;
- Procuração quando houver representação;
- 3. Escritura ou documento similar mesmo que o imóvel esteja averbado em nome do requerente;
- 4. Ficha do imóvel/Extrato de débitos obtido na PJG ou Internet;
- Cópia do CNPJ da Entidade Requerente;
- 6. Cópia do Estatuto Social e respectivas alterações registradas; e
- 7. Ata da eleição do atual responsável pela entidade.

Etapas do Serviço: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, Análise pelo Setor competente, cumprimento de exigências pelo contribuinte (caso haja) e deferimento ou não do Processo Administrativo.

Prazo para Prestação do Serviço: 15 dias, caso não haja nenhuma exigência ou demanda cujo processo necessite ser encaminhado a outro setor.

Isenção do IPTU/TLP

Descrição e Requisitos: Ao servidor público efetivo, ativo ou inativo, do Município do Jaboatão dos Guararapes, e ao ex-combatente brasileiro da Segunda Guerra Mundial, exclusivamente para sua residência, desde que outros não possuam o cônjuge, o companheiro, o filho menor ou maior inválido.

Ao cônjuge supérstite de servidor público efetivo, ativo ou inativo do Jaboatão dos Guararapes, ou de ex-combatente brasileiro da Segunda



Guerra Mundial, enquanto no estado de viuvez e, ainda, ao filho menor ou maior inválido, relativamente ao único imóvel residencial que o beneficiário possuir, desde que o uso do imóvel seja, exclusivamente, para sua residência.

Documentos necessários:

- 1. CPF e RG do contribuinte ou do seu representante;
- Procuração quando houver representação;
- Cópia da Certidão de Casamento, se casado;
- 4. Cópia da Certidão de óbito e de casamento, quando for efetuado pelo viúvo (a);
- 5. Declaração do contribuinte, emitida pela SEREC, de que é possuidor de um único imóvel e que outro não possua o cônjuge ou companheiro, o filho menor ou maior inválido, e o utilize exclusivamente para sua residência;
- 6. Certidões dos Cartórios de Registro de Imóveis do município (1º Serviço Registral / Cartório Eduardo Malta e 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes) comprovando ser proprietário de um único imóvel de natureza residencial em nome do contribuinte;
- 7. Certidões dos Cartórios de Registro de Imóveis do município (1º Serviço Registral / Cartório Eduardo Malta e 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes) informando a existência de imóvel em nome do cônjuge e filho (s) menor (es) e/ou maior(es) inválido(s);
- 8. Documento de propriedade do imóvel mesmo que esteja averbado no nome do contribuinte:
- Ficha do imóvel/Extrato de débitos obtido na PJG ou Internet;
- 10. Declaração dos órgãos responsáveis pela gestão de recursos humanos, da Prefeitura ou da Câmara, atestando a condição de servidor efetivo; e
- 11. Em se tratando de ex-combatente: Certidão do órgão competente informando sua condição de ex-combatente

Etapas do Serviço: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, Análise pelo Setor competente, cumprimento de exigências pelo contribuinte (caso haja) e deferimento ou não do Processo Administrativo.

Isenção do IPTU/TLP

Descrição e Requisitos: Programa de Arrendamento Residencial – PAR / Caixa Econômica Federal. Base legal: Art. 4°, §1° da Lei Municipal 070/2000 de 23 de maio de 2000.



Documentos necessários:

- 1. CPF e RG do contribuinte ou do seu representante;
- 2. Procuração quando houver representação;
- Cópia da Certidão de Casamento, se casado;
- 4. Cópia da Certidão de óbito e de casamento, quando for efetuado pelo viúvo (a);
- 5. Declaração do contribuinte, emitida pela SEREC, de que é possuidor de um único imóvel e que outro não possua o cônjuge ou companheiro, o filho menor ou maior inválido, e o utilize exclusivamente para sua residência;
- 6. Certidões dos Cartórios de Registro de Imóveis do município (1º Serviço Registral / Cartório Eduardo Malta e 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes) comprovando ser proprietário de um único imóvel de natureza residencial em nome do contribuinte;
- 7. Certidões dos Cartórios de Registro de Imóveis do município (1º Serviço Registral / Cartório Eduardo Malta e 2ª Serventia Registral de Jaboatão dos Guararapes) informando a existência de imóvel em nome do cônjuge e filho (s) menor (es) e/ou maior(es) inválido(s);
- 8. Documento de propriedade do imóvel mesmo que esteja averbado no nome do contribuinte;
- 9. Ficha do imóvel/Extrato de débitos obtido na PJG ou Internet;
- 10. Declaração de que não será desviada a finalidade exclusivamente residencial do imóvel;
- 11. Contracheque, Declaração de Imposto de Renda, carteira de Trabalho que comprove renda mensal não superior a 06 (seis) salários mínimos; e
- 12. Valor venal do imóvel objeto do arrendamento até 21.000 (vinte e uma mil) UFIRs, que corresponde a R\$ 80.375,40 (oitenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e guarenta centavos), atualizado em 2022.

Etapas do Serviço: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, Análise pelo Setor competente, cumprimento de exigências pelo contribuinte (caso haja) e deferimento ou não do Processo Administrativo.

Prazo para Prestação do Serviço: 15 dias, caso não haja nenhuma exigência ou demanda cujo processo necessite ser encaminhado a outro setor.

Isenção da TLP

Descrição e Requisitos: Solicitações pelas Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, asilos e partidos políticos.



Documentos necessários:

- 1. CPF e RG:
- Ata da constituição da instituição;
- Ata da eleição do atual responsável; e
- Certidão de propriedade do imóvel.

Etapas do Serviço: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, Análise pelo Setor competente, cumprimento de exigências pelo contribuinte (caso haja) e deferimento ou não do Processo Administrativo.

Isenção da TLP

Descrição e Requisitos: Solicitações pelos Templos de qualquer culto.

Documentos necessários:

- 1. CPF e RG:
- Ata da constituição da instituição;
- Ata da eleição do atual responsável; e
- Certidão de propriedade do imóvel.

Etapas do Serviço: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, Análise pelo Setor competente, cumprimento de exigências pelo contribuinte (caso haja) e deferimento ou não do Processo Administrativo.

Isenção da TLP

Descrição e Requisitos: Solicitações pelos Órgãos da Administração Direta deste Município e suas respectivas Autarquias e Fundações Públicas.

- Certidão atualizada do estatuto social da entidade devidamente registrada;
- Ata da eleição do atual responsável;
- Certidão de propriedade do imóvel;
- RG e CPF do responsável pela instituição;
- 5. Balanço patrimonial e financeiro dos exercícios referentes ao débito; e



Vistoria a fim de verificar se a utilização do imóvel se enquadra no art. 150,
VI, b da Constituição Federal.

Etapas do Serviço: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, Análise pelo Setor competente, cumprimento de exigências pelo contribuinte (caso haja) e deferimento ou não do Processo Administrativo.

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA: IPTU

Descrição e Requisitos: São imunes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU): Os imóveis integrantes do patrimônio da União, Estados, Municípios, Distrito Federal, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder; Os templos de qualquer culto; Os imóveis integrantes do patrimônio dos partidos políticos, inclusive suas fundações; do patrimônio das entidades sindicais dos trabalhadores; das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos e atendidos os requisitos da lei.

Documentos necessários:

- Certidão atualizada do estatuto social da entidade devidamente registrada;
- 2. Ata da eleição do atual responsável;
- 3. Certidão de propriedade do imóvel;
- RG e CPF do responsável pela instituição;
- 5. Balanço patrimonial e financeiro dos exercícios referente ao débito; e
- 6. Vistoria a fim de verificar se a utilização do imóvel se enquadra no art. 150, VI, b da Constituição Federal.

Etapas do Serviço: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, Análise pelo Setor competente, cumprimento de exigências pelo contribuinte (caso haja) e deferimento ou não do Processo Administrativo.

REVISÃO DO VALOR VENAL - IPTU

Descrição e Requisitos: Solicitações pelos Contribuintes.



- 1. CPF e RG do requerente ou representante; e
- 2. Procuração quando houver representante.

Etapas do Serviço: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, Análise pelo Setor competente, cumprimento de exigências pelo contribuinte (caso haja) e deferimento ou não do Processo Administrativo

REVISÃO DO VALOR DA TLP

Descrição e Requisitos: Solicitações pelos Contribuintes.

Documentos necessários:

- 1. CPF e RG do requerente ou representante; e
- 2. Procuração quanto houver representante.

Etapas do Serviço: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, Análise pelo Setor competente, cumprimento de exigências pelo contribuinte (caso haja) e deferimento ou não do Processo Administrativo.

RESTITUIÇÃO IPTU/TLP

Descrição e Requisitos: Solicitações pelos Contribuintes.

Documentos necessários:

- 1. CPF e RG do requerente ou representante;
- 2. Procuração quanto houver representante;
- 3. Comprovantes de pagamento;
- 4. Extrato de débito;
- 5. Relatório situação do contribuinte; e
- 6. Cópia do cartão do banco para depósito, se deferido solicitação

Etapas do Serviço: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo, Análise pelo Setor competente, cumprimento de exigências pelo contribuinte (caso haja) e deferimento ou não do Processo Administrativo.



Prazo para Prestação do Serviço: 15 dias, caso não haja nenhuma exigência ou demanda cujo processo necessite ser encaminhado a outro setor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 h.

Telefone e Whatsapp: 0800.281.1925, (81) 99975-1601, (81) 99975-4282 e (81) 99975-5532 (agendamento).

Endereços:

Unidade de Atendimento Central: Palácio da Batalha - Av. Barreto de Menezes, 1.648, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP: 54.330-900.

UNIDADES REGIONAIS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE:

Regional 01 – Jaboatão Centro: Av. Barão de Lucena, s/n, Centro, Jaboatão dos Guararapes – PE. CEP: 54.110-000.

Regional 02 – Cavaleiro: Rua Severino Monteiro, 20, Cavaleiro, Jaboatão dos

Guararapes – PE. CEP: 54.250-538

A Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes disponibiliza no Portal do Contribuinte facilidade de acesso a vários serviços, dentre eles, solicitação de abertura de processos, o contribuinte poderá acessar o Portal do Contribuinte e clicar na aba `Processos -> Abertura de Processos On-Line`.

Para ter acesso ao Portal do Contribuinte acesse o site da Prefeitura

https://jaboatao.pe.gov.br e selecione a opção PORTAL DO CONTRIBUINTE.

No Portal do Contribuinte destacamos as opções "FALE CONOSCO" e de "PERGUNTAS FREQUENTES", onde o cidadão poderá solicitar informações, fazer reclamação, sugestão ou denúncia, como também consultar as Perguntas e Respostas mais frequentes, quanto ao uso do Portal do Contribuinte.



APÊNDICE

Outras condições para a concessão de remissão, anistia e outros benefícios tributários

As seguintes leis e normas municipais concederam ou concedem remissão e/ouanistia de débitos tributários:

• Lei Municipal nº 207/95, de 14 de dezembro de 1995

Concessão de isenção do <u>ITBI</u>, na primeira operação de compra e venda, celebrada com a Caixa Econômica Federal, de imóveis integrantes do Conjunto Brasil Novo.

• Lei Municipal nº 070/00, de 23 de maio de 2000

Instituição de isenção do <u>IPTU</u>, <u>TLP</u>, <u>ISS</u> e <u>ITBI</u>, tendo como finalidade a estimulação da construção de novas unidades habitacionais, para beneficiários do Programa de Arrendamento Residencial – PAR E DE Carta de Crédito da Caixa Econômica Federal – CEF ou outros programas que venham a ser aprovados, quando decorrentes de ações coordenadas com a Secretaria Municipal de Habitação do Município.

Lei Municipal nº 081/06, de 28 de março de 2006

Instituiu, no âmbito do Município, em substituição da Lei Municipal nº 057/2000, a possibilidade de concessão de **redução** da carga tributária do **ISS**, **IPTU** e **ITBI**, tendo como objetivo a atração de novos empreendimentos no Município ou que, sendo localizada no Município, optem por aumentar sua capacidade instalada.

Lei Municipal nº 087/06, de 5 de maio de 2006

Dispensa do pagamento do <u>IPTU</u>, ao mesmo tempo que, também serão cancelados, os valores relativos ao referido imposto, incidente sobre



imóveis residenciais, interditados pelo Poder Público, enquanto permanecerem nessa condição.

• Lei Municipal nº 115/07, de 4 de janeiro de 2007

Cancelamento do débito de <u>IPTU</u>, desde que não ajuizado, das unidades imobiliárias edificadas em que ocorra o desabamento total da área construída, bem como dos imóveis que tenham sido demolidos, em razão de laudo do Poder Públicoque ateste a precariedade da edificação, na qual haja perigo iminente de desabamento.

• Lei Municipal nº 375/09, de 29 de dezembro de 2009

Concessão de isenção fiscal, relativo ao **ISS** incidente sobre a prestação de serviços de construção civil, exclusivamente previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, quando realizados para execução de projetos de implantação, no Município, de empresas de logística, que aqui se localizarem e para investidores que construam ou reformem imóveis a serem cedidos por meio de locação aempresas de logística.

• Lei Promulgada nº 502/10, de 29 de novembro de 2010

Concessão de benefício do **ISS**, em face da construção de brinquedos apropriados às crianças portadoras de necessidades especiais, físicas ou mentais, em parquese praças municipais.

• Lei Municipal nº 554/11, de 4 de janeiro de 2011 (ainda não regulamentada)

Concessão de incentivo fiscal de isenção tributária, sobre **ISSQN**, **IPTU** e **ITBI**, relacionados com a construção de empreendimentos habitacionais dirigidos, exclusivamente, à população de baixa renda.



• Lei Municipal nº 726/12, de 23 de janeiro de 2012

Reestruturou o Fundo Municipal de Cultura, criou o Programa Municipal de Promoção Cultural PROMAC e instituiu política de Incentivos Fiscais a Projetos Artísticos e Culturais.

• Lei Municipal nº 804/12, de 12 de junho de 2012

Dispõe sobre a remissão e anistia fiscal dos créditos tributários constituídos e consolidados de áreas reconhecidamente de conservação ambiental, de preservação permanente e de reserva legal localizadas em imóveis do perímetro urbano municipal

• Lei Municipal nº 825/12, de 19 de julho de 2012

Concessão de isenção tributária, relativamente ao <u>IPTU</u> e <u>TLP</u>, incidentes sobre áreas ocupadas por florestas e demais formas de vegetação, declaradas como deconservação ambiental.

• Lei Municipal nº 1.252/16, de 7 de janeiro de 2016

Estabeleceu a redução do <u>ITBI</u>, <u>IPTU</u> e do <u>ISS</u>, tendo como finalidade promover aimplantação de empreendimentos econômicos, nas áreas de prestação de serviçosem geral e de atividades comerciais, na Zona de Expansão Urbana – ZEU, às margens da Rodovia BR-232, com o respectivo polígono definido no Anexo Único desta Lei, em face da criação do Programa de Desenvolvimento Econômico e Social do UNA.

Lei Municipal nº 087/06, de 5 de maio de 2006

Concessão da <u>dispensa</u> do pagamento do <u>IPTU</u> e <u>TLP</u>, incidentes sobre imóveis (residenciais) que sejam interditados pelo Poder Público, enquanto durar ainterdição.



• Lei Municipal nº 115/07, de 4 de janeiro de 2007

Cancelamento do <u>IPTU</u> e taxas prediais (**não ajuizados**), incidentes sobre imóveis que em que tenham ocorrido desabamento total da área construída.

Lei Municipal nº 255/08, de 17 de julho de 2008

Possibilitou a compensação dos valores devidos de <u>IPTU</u> e <u>ISS</u>, pelas instituições de ensino superior, localizadas no Município, como contrapartida à concessão de bolsas de estudos a servidores estáveis deste Município, no âmbito do Programa de Incentivo ao Ensino Superior – PROINE.

• Lei Municipal nº 525/10, de 28 de dezembro de 2010

Concede a dispensa do pagamento do <u>IPTU</u> e da <u>TLP</u>, para imóveis residenciais, integrantes de conjuntos residenciais, que tenham sido objetos de interdição total, por órgãos do Poder Público.

Lei Municipal nº 804/12, de 12 de junho de 2012

Concedeu remissão e anistia, relativamente ao <u>IPTU</u> e <u>TLP</u> incidentes sobreáreas reconhecidas como de conservação ambiental, de preservação permanente e de reserva legal ambiental, localizadas no perímetro urbano do Município, constituídos anteriormente á vigência da referida lei.